



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.807/91 "

- DOA ÁREA A ENTIDADE QUE MENCIONA -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à MITRA DIOCESANA - Diocese de São Mateus, Paróquia de Conceição da Barra, de uma área de terras, situada no Bairro Marcílio Dias II, constantes dos Lotes nº 01 a 11, da quadra D, medindo 3.278,88 m², para construção de uma Creche e uma Capela.

Artº 2º - As despesas decorrentes com as construções ou outras benfeitorias correrão por conta da donatária.

Artº 3º- À área, objeto em tela, não poderá ser utilizado para outros fins, a não ser o do constante do artigo 1º.

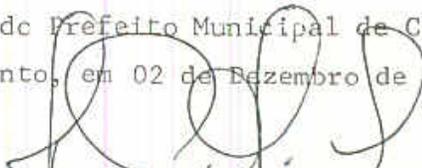
Artº 4º- A donatária terá o prazo de um ano, a partir da publicação da presente Lei, para ocupação e construção da referida área.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento dos Artºs 3º e 4º, desta Lei, tornará sem efeito a presente dotação, retornando o imóvel à Municipalidade independente de indenizações, de quaisquer natureza.

Artº 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de Dezembro de 1991.


Humberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.807/91.....fls 02.

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 02 de Dezembro de 1991.


Jalmes Ferreira Grêis
Chefe de Gabinete

